



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**LEI Nº 072, de 06 de maio de 1.998.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MÁRIO SCHIESSL,** Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, visando repasses ao Município de bens, direitos e recursos financeiros e outros investimentos que propiciem melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

**Art. 2º** - Fica limitado a 30% (trinta por cento) do montante do convênio o valor da contrapartida financeira do município, quando houver.

**Art. 3º** - Os convênios porventura firmados serão remetidos à Câmara de Vereadores para homologação e ciência do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

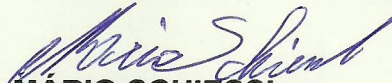
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Bela Vista do Toldo, 06 de maio de 1.998.

  
**MÁRIO SCHIESSL**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**

**Secret. Munic. de Adm. e Finanças**